



CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 17/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

ART. 75, II, LEI 14.133/2021

I. DO OBJETO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover a aquisição de troféu comemorativo institucional em alusão aos 50 anos da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

II. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A licitação constitui procedimento administrativo formal por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o atendimento do interesse público, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência, conforme disposto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e reiterado pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, a própria legislação reconhece hipóteses em que a realização da licitação se revela inexigível ou dispensável, autorizando, nesses casos, a contratação direta. Essas exceções são previstas na Lei nº 14.133/2021, a qual impõe requisitos específicos para garantir a legalidade, transparência e economicidade do processo.

A adoção da contratação direta, portanto, configura instrumento legítimo e previsto na legislação, que visa assegurar a eficiência da Administração Pública, desde que observadas as formalidades legais e devidamente motivada a decisão administrativa.

III. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se nos termos do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta quando o valor estimado for inferior ao limite legalmente estabelecido para compras e outros serviços:

Art. 75. É dispensável a licitação:



CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Vide Decreto nº 12.807, de 2025) valor é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

No caso concreto, o valor estimado da contratação permanece abaixo do referido limite, o que autoriza a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, desde que observados os demais requisitos legais e os princípios que regem a Administração Pública.

A opção pela dispensa de licitação não representa uma afronta aos princípios da isonomia ou da competitividade, uma vez que a Lei estabelece critérios objetivos para sua utilização e exige, em contrapartida, a adoção de instrumentos de controle e transparência da contratação. Tais exigências visam assegurar que a contratação direta atenda ao interesse público com eficiência, economicidade, legalidade e publicidade.

Portanto, a adoção da dispensa de licitação mostra-se não apenas juridicamente viável, mas também administrativamente vantajosa e eficiente, proporcionando agilidade na recomposição de itens essenciais ao funcionamento regular da Câmara Municipal, sem descuidar da necessária observância ao interesse público, à legislação vigente e à moralidade administrativa.

IV. DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

No que se refere à publicidade da contratação direta, cumpre destacar que o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra geral, a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com vistas à obtenção de propostas adicionais.

Entretanto, no caso concreto, verifica-se a presença de circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas nos autos, que justificam a não realização da referida publicação. Isso porque a contratação está diretamente vinculada à realização de evento institucional previamente agendado para o dia 08 de maio de 2026, havendo, portanto, limitação temporal relevante para a conclusão do procedimento e entrega do objeto.

Ressalta-se, ainda, que já houve tentativa anterior de contratação (Processo adm. nº 374/2026 do sistema 1doc), a qual restou infrutífera em razão da dificuldade de identificação



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

CONTRATAÇÃO

de fornecedores aptos a atender às especificações e prazos exigidos, o que reforça a urgência e a necessidade de adoção de medidas mais céleres no presente procedimento.

Ademais, a existência de feriados no mês de abril, aliada à necessidade de instrução processual e ao prazo de execução do objeto (confeção e entrega dos troféus), torna inviável a observância integral do prazo mínimo legal, uma vez que seu cumprimento comprometeria a formalização tempestiva da contratação, em prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, admite-se, de forma excepcional e devidamente motivada, a mitigação da exigência de publicação do aviso de dispensa, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, destaca-se que a medida ora adotada visa assegurar a efetividade da contratação e o cumprimento do cronograma institucional, preservando a finalidade pública do ato administrativo.

V. DAS PROPOSTAS ANALISADAS

Nos termos do art. 12 do Decreto nº 1.324/2026, nos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, os orçamentos obtidos durante a fase de formação do preço estimado poderão ser utilizados como propostas válidas para fins de escolha do fornecedor.

No presente caso, foram obtidas, na fase interna, cotações junto a fornecedores do ramo, destacando-se:

- Empresa **VIBEMANIA**, inscrita no CNPJ nº 19.630.608/0001-28, com proposta no valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), totalizando R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais);
- Empresa **R5 Comunicação Visual**, inscrita no CNPJ nº 11.662.375/0001-33, com proposta no valor unitário de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 13.825,00 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Após análise das propostas, verificou-se que ambas atendem às especificações técnicas do objeto e apresentam compatibilidade com os preços praticados no mercado.



CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

Contudo, considerando o critério de menor preço, mostra-se mais vantajosa para a Administração a proposta apresentada pela empresa VIBEMANIA.

VI. DA HABILITAÇÃO

Considerando a ausência de publicação do aviso de dispensa, devidamente justificada nos autos, a verificação da habilitação do fornecedor foi realizada de forma direta pela Comissão de Contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

A empresa selecionada apresentou documentação compatível com as exigências necessárias à contratação, tendo sido analisados os documentos de regularidade jurídica e fiscal pertinentes, os quais se encontram regulares e válidos na data da instrução processual.

Dessa forma, restou comprovado que a empresa atende aos requisitos mínimos de habilitação exigidos para a contratação direta, não havendo óbice à sua contratação, em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas desta Casa de Leis.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado fundamenta-se na análise das propostas obtidas na fase interna do procedimento, realizadas mediante solicitação formal de cotações a fornecedores do ramo, nos termos do art. 12 do Decreto nº 1.324/2026.

No caso em apreço, foram recebidas propostas das empresas VIBEMANIA e R5, ambas atendendo às especificações técnicas exigidas para o objeto pretendido. Após análise comparativa, verificou-se que a empresa **VIBEMANIA**, inscrita no CNPJ nº 19.630.608/0001-28, apresentou o menor valor dentre as propostas válidas, no montante total de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais), demonstrando vantajosidade para a Administração.

Destaca-se, ainda, que a proposta apresentada pela empresa selecionada mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e às necessidades institucionais.

Dessa forma, a escolha da empresa **VIBEMANIA** justifica-se em razão do atendimento integral às especificações do objeto, da regularidade de sua documentação e,



CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

sobretudo, da apresentação da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 1.324/2026, mediante a obtenção de cotações junto a fornecedores do ramo e análise de contratações similares.

Foram considerados, para fins de formação do preço estimado, os valores obtidos nas propostas das empresas consultadas, quais sejam: R\$ 390,00 e R\$ 395,00 por unidade, além de referência adicional de contratação similar no valor de R\$ 410,00, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A análise dos dados coletados foi realizada com a aplicação de critérios estatísticos, incluindo média aritmética e mediana, bem como a verificação do coeficiente de variação, o qual restou apurado em 2%, demonstrando baixa dispersão dos valores e elevada confiabilidade da pesquisa realizada.

O valor total da contratação com a empresa **VIBEMANIA**, no montante de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais), mostra-se compatível com o mercado e inferior aos demais orçamentos obtidos, caracterizando-se como economicamente vantajoso para a Administração.

Dessa forma, resta devidamente comprovada a adequação do preço contratado, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, não havendo indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade.

IX. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

As despesas decorrentes da contratação estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, no exercício de 2026, conforme detalhamento abaixo:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Câmara Municipal



CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 20010 – Gabinete da Presidência

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Subelemento: 15 - Material Para Festividades e Homenagens

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 006

X. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que a presente contratação direta atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições do Decreto nº 1.324/2026, estando devidamente instruída com a justificativa da necessidade, pesquisa de preços, análise das propostas e comprovação da habilitação do fornecedor.

A contratação foi conduzida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotado o critério de julgamento de menor preço por item, conforme previsto no Termo de Referência.

Restou demonstrado que a contratação da empresa **VIBEMANIA**, inscrita no CNPJ nº 19.630.608/0001-28, decorre da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios técnicos e econômicos pertinentes, bem como a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Ademais, a não realização da publicação do aviso de dispensa foi devidamente motivada em razão das circunstâncias excepcionais do caso concreto, especialmente quanto à limitação temporal para atendimento da demanda institucional, não havendo prejuízo à competitividade ou à economicidade da contratação.

Dessa forma, considerando a regularidade da instrução processual e a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, **esta Comissão de Contratação manifesta-se favoravelmente à contratação da referida empresa**, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.

Encaminham-se os autos para parecer jurídico e após à autoridade competente





CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

para apreciação e, se assim entender, proceder à Autorização da Contratação Direta.

Tangará da Serra-MT, 14 de abril de 2026.

Abaixo assinam os membros da Comissão Permanente de Contratações – Portaria N° 08/2026:

Marciela Di Domenico

Bernardete Genessi de Oliveira

Gabriel Pinheiro Soares (em férias)

Michely Emília Marzinotto Dias

Rosana Cândido da Rocha Gallego (em férias)

Assinado por 3 pessoas: MARCIELA DI DOMENICO, BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA e MICHELY EMILIA MARZINOTTO MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90CC-7B9D-B8A1-23D6> e informe o código 90CC-7B9D-B8A1-23D6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90CC-7B9D-B8A1-23D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIELA DI DOMENICO (CPF 886.XXX.XXX-53) em 14/04/2026 09:24:48 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA (CPF 616.XXX.XXX-72) em 14/04/2026 10:52:46 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELY EMILIA MARZINOTTO MOTA (CPF 027.XXX.XXX-13) em 14/04/2026 14:20:22 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90CC-7B9D-B8A1-23D6>